

caza da moeda, fazer moeda falsa cerciala, ou diminuida, e para tirar estas devaças, nessa Capitania nomêo ao B.<sup>el</sup> Braz do Valle que vay p.<sup>a</sup> as Minas em meu serviço com o lugar de Juiz do fisco: Hey por bem que tanto que for a essa Capitania p.<sup>a</sup> proceder na devaça ordeneis ao Ministro q' para ella tiueseis nomeado lhe remetta logo a devaça q' tiuer principiado p.<sup>a</sup> q' o d.<sup>o</sup> Braz do Valle a continue e proceda na forma das minhas ordens, e desta carta e da outra de quinze de Maio lhe mandareis dar Copia authentica p.<sup>a</sup> esse effeito dandolhe tambem toda a ajuda e fauor necessario, e falecendo o d.<sup>o</sup> Ministro ou tendo impedim.<sup>to</sup> nomeareis logo outro p.<sup>a</sup> continuar a devaça q' nunca ha de estar suspensa, o que tudo vos hey por m.<sup>to</sup> recommendado por ser m.<sup>to</sup> importante ao meu serviço: Escrita em Lx.<sup>a</sup> occid.<sup>l</sup> a 30 de Outubr.<sup>o</sup> de 1733.

REY

Para o Conde de Sarzedas.

---

Ordem para Devaça

Conde de Sarzedas, Governador e Capitão general da Capitania de São Paulo Amigo. EU EL-REY vos envio muyto Saudar, como aquelle que amo. Com esta vos Será entregue hū papel das noticias, que procurareis averiguar nessa Capitania



com toda a exaccão, e verdade para mo fazeres presente não só na primeyra frota que vier, mas em todas as mais, q' se seguirem durante o vosso governo, não omittindo do dito papel a mais leve circumstancia delle, por que de todas quero ter cabal noticia. Escritta em Lisboa Occ.<sup>al</sup> a 30 de Outubro de 1733.

REY

Para o Conde de Sarzedas Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gn.<sup>al</sup> da Capitania de São Paulo.

---

Minuta do q' S. Mag.<sup>e</sup> Ordena se lhe de conta na occasiam da Frota de cada hum anno, a qual vay nesta, q' parte em 31 de Outubro de 1733.

1.º

Quantos contractos ha no seu Districto, como se intitulam, em q' consistem, quando se arremataram, com que condições, por quanto tempo, por q' preço em cada hum anno, qual *corre* dos ditos contractos de presente, em q' mez se costumam cada hum delles arrematar, ou convirá q' se arrematem, se neste Reyno, se no dito seu districto, quanto se ganhou, ou perdeu por anno, q' cauza houve p.<sup>a</sup> isso, se fortuita, ou permanente, se se presume haverá no seguinte anno mayor ganho, ou

